



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
2º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2016 – SEDEC-MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL
113802	11203	00.043.711/0001-43	DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

5. ENDEREÇO

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700

6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
CENTRO	FORTALEZA	CE	60.035111	85	3391-5100

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
259.479.743-04	ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA		
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO
85	3391-5172	angelo.guerra@dnocs.gov.br	Diretor Geral

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL
530023	00001	03.353.358/0001-96	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

22. ENDEREÇO

Ministério da Integração Nacional, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, 7º andar

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Esplanada dos Ministérios	Brasília	DF	70.067-901	61	2034-5513

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
551.168.419-87	RENATO NEWTON RAMLOW		
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5513	renato.ramlow@integracao.gov.br	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Prorrogar o prazo de vigência do TED nº 10/2016, alterar o valor total previsto da Meta 1 para R\$ 10.658.153,76 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e enviar recursos do orçamento 2018 na importância de R\$ 5.409.702,42 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), com vistas a garantir a completa execução da Meta 1 – Implantação do Sistema Adutor de Pereiro.

36. OBJETIVO

Realizar, em resposta ao desastre, ações para mitigação dos efeitos da seca que atinge diversos municípios do Estado do Ceará. As ações pretendidas são classificadas como de resposta a desastres, e visam restabelecer o abastecimento de centros urbanos que, tiveram seus sistemas de abastecimento exauridos após o prolongado período de seca que afeta a região.

37. PÚBLICO ALVO

Municípios do Estado do Ceará, reconhecidos com situação de emergência devido a Estiagem e/ou Seca.

38. JUSTIFICATIVA

Conforme Ofício nº 48/DG, de 31 de janeiro de 2017, a prorrogação do presente TED é necessária em razão do não cumprimento das obrigações contratuais pela empresa responsável pela implantação do Sistema Adutor de Pereiro (Meta 1). Contudo, a população daquele município permanece sofrendo as consequências dos longos períodos de estiagem e intermitência no abastecimento. Assim, terá que realizar nova contratação para a execução das obras remanescentes, com o fito de concluir o Sistema Adutor de Pereiro, atender a população que não possui outra fonte de abastecimento e cumprir o objetivo referente à Meta 1 do TED nº 10/2016. A necessidade do aporte de recursos justifica-se tendo em vista que os recursos estão inscritos em Restos a Pagar em favor da empresa ganhadora do processo licitatório no ano de 2016, mas que não cumpriu com as obrigações contratuais. Dessa forma, após a realização de nova contratação,

deverá ser realizado novo empenho, com recursos do ano vigente, em favor da empresa vencedora.
Os recursos inscritos em Restos a Pagar serão devolvidos para a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Garantir a entrega do objeto do referido Termo no prazo estipulado;
- Firmar acordo entre a descentralizada e o Estado beneficiário, para recebimento do Sistema e operação, após entrega do empreendimento;
- Encaminhar ao órgão descentralizador a anuência do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando a viabilidade do cumprimento ao item anterior;
- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- Devolver o saldo de empenho já inscrito em Restos a Pagar no valor de R\$ 4.107.669,41 (quatro milhões, cento e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavo);

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto trimestralmente a partir da assinatura deste Termo (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	Valor (R\$)
06.182.2040.22BO.0001	CE0000PRSEI	300	44.90.51	5.409.707,42
46. TOTAL				5.409.707,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1.000)
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
I	Implantação do Sistema Adutor de Percivo	6	Adutora	1	1	12/2018	5.409.707,42
57. TOTAL							5.409.707,42

ASSINATURAS

Brasília, 03 de dezembro de 2018.

Angelo José dos Negreiros Guerra
Diretor Geral do DNOCS

Renato Newton Ramlow
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil